



Contrato 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.484.968/0001-15 e Inscrição Estadual nº 003.595305.00-11, com sede na Rua Dom Silvério, nº 75, Fundos, Bairro Centro, Poro Firme/MG, CEP 36568-000, neste ato representado pelo proprietário José Vicente Barros Moreira, portador do CPF nº 542.940.536-15, doravante denominada respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada no **Processo licitatório PRC 044/2020, Tomada de Preços TP nº 001/2021, ratificada em 24/03/2021** doravante denominado processo, e que se regerá Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia/ arquitetura para execução de reforma da Casa de Cultura e da sede da Corporação Musical, localizadas no distrito de Furquim, neste Município**, de acordo com a descrição e quantitativo anexo a este Contrato, e conforme especificações constantes dos Anexos ao edital de licitação, da proposta da CONTRATADA e Termo de Referência, partes integrantes do presente contrato como se nele transcritos fossem.

Subcláusula Única – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará **por 03 (três) meses**, a contar da data de recebimento da Ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

2.1. A expedição da Ordem de Serviço para início das obras será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana após a assinatura do contrato.

2.2. Nesta data a CONTRATADA deverá entregar cópias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) que respaldem a execução dos serviços e o Certificado de Inscrição da obra junto ao Cadastro Específico do INSS - CEI, devidamente registrado em seu nome.

2.3. A CONTRATADA dará aos trabalhos o andamento necessário, de modo a respeitar os prazos indicados no cronograma e o prazo contratual para a conclusão das obras.

2.4. O não cumprimento do cronograma físico financeiro acarretará a aplicação à CONTRATADA de sanções previstas em lei e no contrato celebrado entre as partes.

2.5. O cronograma de execução dos serviços contratados poderá ser modificado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana e a CONTRATADA, sem alteração do prazo contratual, a fim de se obter melhor aproveitamento do tempo ou para atender a circunstâncias inesperadas.

2.6. O Diário de Obras e a medição deverão seguir as normas estabelecidas no Termo de Referência do edital de licitação.

2.7. O recebimento provisório e definitivo dos serviços seguirá as condições estabelecidas no Termo de Referência do edital de licitação.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços prestados pela CONTRATADA serão pagos conforme boletim de medição mensal, na forma da Cláusula Nona, permitindo-se as deduções legais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total máximo aprovado deste contrato é de **R\$ 222.966,00 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais)**.

Subcláusula Única – Os preços propostos remuneram os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, BDI, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto contratado poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.192/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

5.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

5.3. Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice INCC, apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

5.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

5.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SETIMA - A Prestação de serviços deverá ser realizada/entregue conforme especificado nos anexos do Edital da Licitação e Termo de Referência, mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato ou pessoa por ele credenciada.

7.1. A prestação do serviço deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e deverão ser cumprida durante toda a execução do contrato, independente de sua transcrição no presente instrumento contratual, ficando sujeito à penalidade prevista no edital de licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **2402.13.391.0013.2.182-449051 1100 ficha 678.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento do objeto deste contrato será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos serviços executados, quitadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer, de acordo com as medições realizadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, conforme cronograma de pagamentos da Diretoria do Tesouro.

9.1. Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo Licitatório, o número da conta da CONTRATADA e da Agência Bancária.

9.2. O pagamento será efetuado após a entrega e o ateste da nota fiscal, de acordo com as medições processadas ao longo do período vigente de contrato.

9.3. É vedado qualquer tipo de tentativa de antecipação de pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana.

10.1.2. Realizar visitas pelo CONTRATANTE, ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9

(J.)

11/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.1.4. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total.

10.1.5. Realizar as medições dos serviços necessárias.

10.1.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

10.1.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado.

10.1.8. Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE a execução do contrato.

10.1.9. Designar gestor com a devida competência técnica para acompanhar a execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

10.1.10. Solicitar à CONTRATADA a entrega de material indicando o dia que o material deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no Termo de Referência.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10.2.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante vencedora deverá consultar e analisar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao CONTRATANTE, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

10.2.3. Os materiais/ serviços que apresentarem desconformidades com as exigências requisitadas, deverão ser imediatamente retirados, substituídos e refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.4. Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

10.2.5. O responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 (quarenta e oito) horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão.

10.2.6. A CONTRATADA suprirá o serviço de ferramentas e mão de obra necessária para a execução dos serviços e que possibilitem imprimir andamento suficiente aos trabalhos para a conclusão no prazo contratado.

10.2.7. Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à implementação dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes e, ainda, fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório exigido pela legislação, em conformidade com a natureza dos serviços executados.

10.2.8. Deverá ser previsto pela CONTRATADA, o custeio de todas as placas necessárias à obra exigidas por lei, bem como a placa da CONTRATANTE, conforme padrão PMM.

10.2.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.

10.2.10. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

10.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.2.12. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

10.2.13. Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

10.2.14. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

10.2.15. Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, observando aos requisitos legais pertinentes, ficando a CONTRATANTE e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.16. Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2.17. Manter no local do serviço preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

10.2.18. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.2.19. Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.20. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.21. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho.

10.2.22. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.

10.2.23. Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessário à realização dos mesmos, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes.

10.2.24. Facilitar, por todos os meios em seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte do CONTRATANTE, e o acesso de todas as partes da obra, como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe foram efetuadas.

10.2.25. Remover ao final dos serviços, os entulhos e sobras dos materiais promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/ serviço objeto deste contrato.

10.2.26. Demais obrigações contratuais resultantes da observância da Lei 8.666/93, além das constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II – Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados,

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – O atraso injustificado do início das obras;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

IX – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIV – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2. – A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

II – Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1. Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta pagará multa de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

14.1. – Quando houver atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades supramencionadas, haverá aplicação de multa nos seguintes percentuais:

I – Os primeiros 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da prestação de serviços não realizado, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

II – A partir do 16º (décimo sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da prestação de serviços, conforme artigo 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O setor responsável pelo gerenciamento deste contrato, a quem competirá manter contatos com a CONTRATADA, para solução dos problemas detectados, será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA, que garantirá a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.

15.1. – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É parte integrante deste contrato o edital do processo licitatório TP 001/2021, seus anexos e Termo de Referência independentemente de sua transcrição.

DA ARBITRAGEM E/OU MEDIAÇÃO

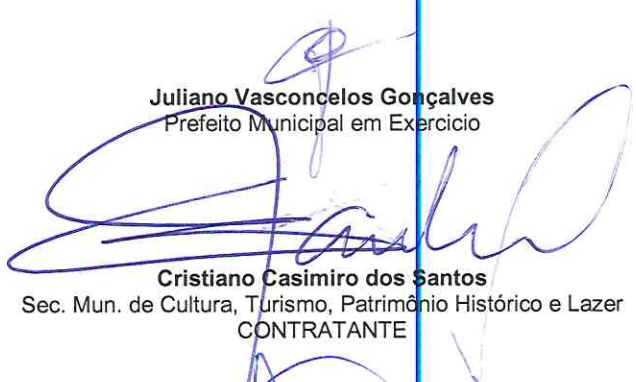
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822 de 2308/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

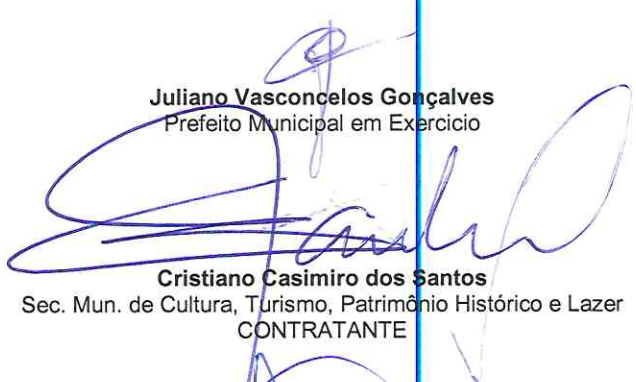
DO FORO

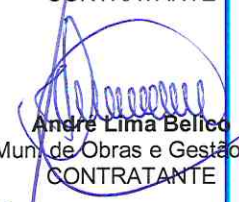
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da Mariana MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 25 de março de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Cristiano Casimiro dos Santos
Sec. Mun. de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Lazer
CONTRATANTE


André Lima Belico
Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana
CONTRATANTE


José Vicente Barros Moreira
Construtora VIFRAN EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020 Licitação: 1/2021 - TP Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI Data da Homologação:									
1	208-1-59654	ENCARGADO DE OBRAS	MS		3,000	0,0000	4.560,0000	13.680,00	Venceu
2	208-1-59655	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO - 2 HORAS/DIA	H		132,000	0,0000	84,9400	11.212,08	Venceu
3	208-1-59656	ALUGUEL CONTAINER	MS		2,000	0,0000	707,2500	1.414,50	Venceu
4	208-1-59657	MET.DIM.6,0x2,3x2,5M,VEST.4CH3SANIT1LAV1MI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	PP		0,015	0,0000	219.284,5500	3.289,27	Venceu
5	208-1-59658	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	M2		6,000	0,0000	148,4100	890,46	Venceu
6	208-1-59659	RETIRADA DE PORTA METÁLICA	UN		1,000	0,0000	1,7600	1,76	Venceu
7	208-1-59660	DEMOLIÇÃO DE BANCADA	M2		2,120	0,0000	33,9800	72,04	Venceu
8	208-1-59661	DESCASCAMENTO DE PAREDE DO SALÃO	M2		24,600	0,0000	11,7500	289,05	Venceu
9	208-1-59662	RETIRADA DE JANELA	M2		0,270	0,0000	8,0700	2,18	Venceu
10	208-1-59663	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3		5,490	0,0000	76,0800	417,68	Venceu
11	208-1-59664	DEMOLICAO DE PISO	M3		17,364	0,0000	64,8800	1.126,58	Venceu
12	208-1-59665	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA CINTAS, BLOCOS E TUBULAÇÕES	M3		10,942	0,0000	35,7100	390,74	Venceu
13	208-1-59666	RETIRADA DE FIAÇÃO ELÉTRICA	MT		85,000	0,0000	10,8100	918,85	Venceu
14	208-1-59667	RETIRADA DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	MT		30,000	0,0000	10,8100	324,30	Venceu
15	208-1-59668	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO	MT		47,000	0,0000	4,5900	215,73	Venceu
16	208-1-59669	RETIRADA DE ASSOALHO DE MADEIRA	M2		6,000	0,0000	18,5300	111,18	Venceu
17	208-1-59792	CONCRETO ESTRUT EM BETON FCK=25 MPA,INCL LANC E ADENS INFRA	M3		1,100	0,0000	368,0400	404,84	Venceu
18	208-1-59671	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE MADEIRA DE LEI	M2		6,800	0,0000	48,3300	328,64	Venceu
19	208-1-59672	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG		88,320	0,0000	7,5100	663,28	Venceu
20	208-1-59673	AÇO P/ESTRUT.MET.C/FORNEC,FABRICACAO,MONTAGE E PINTURA PRIM	KG		293,800	0,0000	10,2400	3.008,51	Venceu
21	208-1-59674	FORMA E DESFORMA EM MADEIRITE RESINADO 12MM	M2		5,970	0,0000	60,8800	363,45	Venceu
22	208-1-59793	CONCRETO ESTRUT EM BETON FCK=25 MPA,INCL LANC E ADENS -SUPER	M3		0,900	0,0000	396,4900	356,84	Venceu
23	208-1-59672	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	KG		71,680	0,0000	7,5100	538,32	Venceu
24	208-1-59675	ALVENARIA BLOCO CERÂM FURADO 9X19X29CM,C/AMARRAÇÃO EM PILAR	M2		7,910	0,0000	34,7600	274,95	Venceu
25	208-1-59676	ALVENARIA 15CM	M2		32,490	0,0000	43,0000	1.397,07	Venceu
26	208-1-59677	PAREDE EM GESSO LISO ACARTONADO TIPO "DRY-WALL" -ESP 10CM	M2		5,770	0,0000	46,1000	266,00	Venceu



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020 Licitação: 1/2021 - TP Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI Data da Homologação:									
27	208-1-59678	CONTRAPISO, COM ARGAMASSA 1:4, PREPARO MECÂNICO, ESP 2CM	M2		118,600	0,0000	23,4000	2.775,24	Venceu
28	208-1-59679	PORCELANATO DIM84X84CM REF.CEMENTO CONCRETO ELIZABETH OU SIM	M2		22,800	0,0000	116,1500	2.648,22	Venceu
29	208-1-59680	LADRILHO HIDRAULICO	M2		10,400	0,0000	80,1000	833,04	Venceu
30	208-1-59681	PISO CIMENTADO C/ARGAM, TRAÇO 1:3, ESP 2,5CM, ACABAM.DESEM E FELT	M2		121,500	0,0000	32,1300	3.903,80	Venceu
31	208-1-59682	CHAPISCO COM CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3	M2		152,860	0,0000	5,1300	784,17	Venceu
32	208-1-59683	EMBOÇO PAULISTA COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	M2		152,860	0,0000	17,8000	2.720,91	Venceu
33	208-1-59684	CERAMICA METRO WHITE ELIANE 10X20	M2		65,810	0,0000	55,7800	3.670,88	Venceu
34	208-1-59685	CERAMICA DIAMANTE BRANCO BRILHANTE 33,5X60CM	M2		25,500	0,0000	53,4400	1.362,72	Venceu
35	208-1-59686	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP 2CM	M2		2,760	0,0000	191,6900	529,06	Venceu
36	208-1-59687	FORRO MADEIRA PINUS,P/ AMBIENTES COMERCIAIS, INC. ESTRUT. FIX	M2		177,400	0,0000	129,4600	22.966,20	Venceu
37	208-1-59688	RECUP.JANELA DE MADEIRA, REAP. MAT, INC. TRINC, ALIZ, MARCO, FOLHA	UN		12,000	0,0000	378,9400	4.547,28	Venceu
38	208-1-59689	RECUP DE PORTA, REAPR MATER, INCL.FECHAD., ALIZAR, MARCO E FOLHA	UN		5,000	0,0000	568,7100	2.843,55	Venceu
39	208-1-59690	PORTÃO DE MADEIRA (320X235CM)	UN		1,000	0,0000	3.715,8500	3.715,85	Venceu
40	208-1-59691	JANELA MADEIRA DE LEI, DE	UN		1,000	0,0000	306,0900	306,09	Venceu
41	208-1-59692	ABRIR(30X85CM), COMPLETA E FERRAGEN FORNEC E INST DE VIDRO EM GRADE EXISTENTE AO LADO DO PORTÃO	M2		0,670	0,0000	175,5000	117,59	Venceu
42	208-1-59693	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI (73X185CM) COMPLETA, COM FE	UN		1,000	0,0000	647,5100	647,51	Venceu
43	208-1-59694	PORTA DE VIDRO CORRER(140X200CM), INCL TODOS ACESS.E MOLA HID	M2		1,300	0,0000	1.903,1800	2.474,13	Venceu
44	208-1-59695	FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	M2		1,300	0,0000	122,9300	159,81	Venceu
45	208-1-59696	PORTA MADEIRA DE LEI, DE	UN		1,000	0,0000	1.111,7900	1.111,79	Venceu
46	208-1-59697	ABRIR, 100X225CM, COMPLETA FERRAG FECH JANELA MADEIRA DE LEI, DE	UN		1,000	0,0000	1.620,4800	1.620,48	Venceu
47	208-1-59698	ABRIR(115X117), COMPL, BAT ALIZ FERR JANELA MADEIRA DE LEI, DE	UN		1,000	0,0000	1.944,5800	1.944,58	Venceu
48	208-1-59699	ABRIR(100X162), COMPL, BAT ALIZ FERR PORTA EM MADEIRA DE LEI-ESPECIAL COMPLETA PARA PNE(90X210CM)	UN		4,000	0,0000	540,1900	2.160,76	Venceu



[Handwritten signature]

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020 Licitação: 1/2021 - TP Data da Homologação: Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI									
49	208-1-59700	RECOLOCAÇÃO DE JANELA, PARA LAVABO E PCD FEMININO TERREO		UN	2,000	0,0000	81,9200	163,84	Venceu
50	208-1-59701	JANELA MADEIRA DE LEI,DE ABRIR(72X98CM),COMPL BAT ALIZ FERR		UN	1,000	0,0000	804,2400	804,24	Venceu
51	208-1-59702	CAIXILHO FIXO, DE ALUMINIO, PARA VIDRO		M2	1,300	0,0000	250,9500	326,24	Venceu
52	208-1-59703	PINTURA PAREDES E TETO C/TINTA ACRIL ACETIN,BRANCO DUAS DEMÃ		M2	506,510	0,0000	8,6400	4.376,25	Venceu
53	208-1-59704	PINTURA COM TINTA ACRILICA FOSCA NA COR "BRANCO",DUAS DEMÃOS		M2	225,000	0,0000	8,6400	1.944,00	Venceu
54	208-1-59705	PINTURA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA C/TINTA ESMALTE COR AZUL		M2	121,490	0,0000	17,8300	2.166,17	Venceu
55	208-1-59706	PINTURA ALIZES DE PORTAS,JANELAS E ESTRUT MADEIRA C/ESMALTE		M2	38,490	0,0000	17,8300	686,28	Venceu
56	208-1-59707	PINTURA TINTA SINTÉT,ACAB BRILHANTE,COR PRETA S/FUNDO ANTICO		M2	13,560	0,0000	23,6000	320,02	Venceu
57	208-1-59708	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES/TETOS COM FUNDO SELADOR		M2	733,510	0,0000	2,1100	1.547,71	Venceu
58	208-1-59709	FUNDO PREPARADOR PARA GESSO		M2	11,540	0,0000	3,7500	43,28	Venceu
59	208-1-59710	PINTURA TINTA SINTÉT, ACABAM BRILHANTE,NA COR PRETA		MT	527,000	0,0000	14,3100	7.541,37	Venceu
60	208-1-59711	EMASSAMENTO DE PAREDES COM UMA DEMÃO		M2	506,510	0,0000	9,0300	4.573,79	Venceu
61	208-1-59712	BANCADA EM GRANITO SÃO GABRIEL		M2	3,500	0,0000	217,4900	761,22	Venceu
62	208-1-59713	RODABANCADA H=0,15M GRANITO SÃO GABRIEL		MT	9,150	0,0000	24,0000	219,60	Venceu
63	208-1-59714	BANCADA GRANITO CINZA ANDORINHA,ESP 2CM,APOIADA CONSOLE MET		M2	2,500	0,0000	217,4900	543,73	Venceu
64	208-1-59715	RODABANCADA H=0,15M CINZA ANDORINHA		MT	5,300	0,0000	27,7900	147,29	Venceu
65	208-1-59716	GUARDA-CORPO ALT 1,40M EM METALON 40X20MM CHAPA 14		MT	50,290	0,0000	246,6900	12.406,04	Venceu
66	208-1-58520	CAPINA MANUAL DE TERRENO		M2	100,000	0,0000	2,6300	263,00	Venceu
67	208-1-59717	RASPAÇÃO,CALAFET E APLIC SINTECO A 3 DEMÃOS NO PISO DE MADEI		M2	155,000	0,0000	29,2500	4.533,75	Venceu
68	208-1-59718	RAMPA PARA DEFICIENTE EM CONCRETO		M3	0,360	0,0000	396,4900	142,74	Venceu
69	208-1-59719	PEÇA DE MADEIRA 14X6CM PARA ESTRUTURA DA CAIXA D'ÁGUA		MT	10,860	0,0000	33,3000	361,64	Venceu
70	208-1-59720	PATAMAR PARA DEFICIENTE EM CONCRETO		M3	0,290	0,0000	396,4900	114,98	Venceu
71	208-1-59721	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA		MT	47,000	0,0000	4,0100	188,47	Venceu
72	208-1-59722	REATERRO MANUAL DE VALAS		M3	4,570	0,0000	35,7100	163,19	Venceu
73	208-1-59723	CAIXA CONDULETE C/TAMPA CEGA EM LIGA ALUMÍNIO TIPO C 4x2,1"		UN	12,000	0,0000	21,6100	259,32	Venceu



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020 Licitação: 1/2021 - TP Data da Homologação: Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI									
74	208-1-59724	CAIXA CONDULETE C/TAMPA CEGA EM LIGA ALUMÍNIO TIPO E 4X2,1"	UN		5,000	0,0000	22,4900	112,45	Venceu
75	208-1-59725	CABO 16MM² C/CAMADA DUPLA DE ISOLAMENTO,EPR 90°, 0,6 A 1KV	MT		53,000	0,0000	10,2000	540,60	Venceu
76	208-1-59726	CABO 10MM²,C/ CAMADA DUPLA DE ISOLAMENTO,EPR 90°, 0,6 A 1KV	MT		5,000	0,0000	6,8000	34,00	Venceu
77	208-1-59727	CABO DE 1,5MM², COM CAMADA DUPLA DE ISOLAMENTO, EPR 90°,750V	MT		296,000	0,0000	1,8300	541,68	Venceu
78	208-1-59728	CABO DE 2,5MM², COM CAMADA DUPLA DE ISOLAMENTO, EPR 90°,750V	MT		837,000	0,0000	2,6400	2.209,68	Venceu
79	208-1-59729	CABO DE 4 MM², COM CAMADA DUPLA DE ISOLAMENTO, EPR 90°, 750V	MT		123,000	0,0000	4,2800	526,44	Venceu
80	208-1-59730	CABO DE 6 MM², COM CAMADA DUPLA DE ISOLAMENTO, EPR 90°, 750V	MT		687,000	0,0000	5,8500	3.983,85	Venceu
81	208-1-59731	ESPELHO COM UMA TOMADA SIMPLES- 2P + T- 10A- NBR 14136,127V	UN		52,000	0,0000	30,2900	1.575,08	Venceu
82	208-1-59732	ESPELHO COM UMA TOMADA SIMPLES- 2P + T- 20A- NBR 14136,127V	UN		3,000	0,0000	43,5400	130,62	Venceu
83	208-1-59733	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A-250 V, COM PLACA P/CONDULET	UN		8,000	0,0000	17,1000	136,80	Venceu
84	208-1-59734	INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES 10A - 250 V, COM PLACA REF. PI	UN		5,000	0,0000	21,1600	105,80	Venceu
85	208-1-59735	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A - 250 V, COM PLACA	UN		4,000	0,0000	27,0300	108,12	Venceu
86	208-1-59736	INTERRUPTOR COM TELA SIMPLES E PARALELO 10A-250 V, COM PLACA	UN		3,000	0,0000	45,0800	135,24	Venceu
87	208-1-59737	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 16A	UN		1,000	0,0000	16,5100	16,51	Venceu
88	208-1-59738	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 20A	UN		2,000	0,0000	16,5100	33,02	Venceu
89	208-1-59739	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 25A	UN		4,000	0,0000	16,5100	66,04	Venceu
90	208-1-59740	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 32A	UN		3,000	0,0000	16,5100	49,53	Venceu
91	208-1-59741	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN DE 63A	UN		2,000	0,0000	28,7300	57,46	Venceu
92	208-1-59742	ELETRODUTO PVC CINZA LEVE, ROSCA, INCL. CONEX. FIXAÇÕES D=3/4"	MT		527,000	0,0000	11,9900	6.318,73	Venceu
93	208-1-59743	ELETRODUTO PVC CINZA LEVE, ROSCA, INCL. CONEX E FIXAÇÕES D=1"	MT		54,000	0,0000	13,3400	720,36	Venceu
94	208-1-59744	ELETRODUTO PVC CINZA LEVE, ROSCA, INCL. CONEX E FIXAC D=1 1/2"	MT		4,000	0,0000	19,8600	79,44	Venceu



[Handwritten signature]

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020 Licitação: 1/2021 - TP Data da Homologação:									
Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI									
95	208-1-59745	ELETRODUTO PVC CINZA LEVE, ROSCA, INCL CONEX E FIXAC D=1 1/4"	MT		16,000	0,0000	19,3600	309,76	Venceu
96	208-1-59746	ELETRODUTO PVC CINZA LEVE, ROSCA, INCL CONEX E FIXAC D=2 1/2"	MT		4,000	0,0000	32,2800	129,12	Venceu
97	208-1-59747	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4", INCLUSIVE CONEX E FIXAC.	MT		4,000	0,0000	4,2800	17,12	Venceu
98	208-1-59748	ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE, ROSCA, INCL CONEX E FIX. D=1 1/4"	MT		13,000	0,0000	27,3300	355,29	Venceu
99	208-1-59749	LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA	UN		7,000	0,0000	134,1000	938,70	Venceu
100	208-1-59750	LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/LÂMPADA FLUORESCENTE 3X20W, COMPLETA	UN		1,000	0,0000	204,2200	204,22	Venceu
101	208-1-59751	LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA	UN		1,000	0,0000	119,0100	119,01	Venceu
102	208-1-59752	LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/LÂMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA	UN		9,000	0,0000	192,8100	1.735,29	Venceu
103	208-1-59753	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPACTA DUPLA	UN		2,000	0,0000	34,9900	69,98	Venceu
104	208-1-59754	ARANDELA DE PAREDE 20W, BASE E-27, 127V. FORNECIMENTO E INST	UN		26,000	0,0000	67,8300	1.763,58	Venceu
105	208-1-59755	QUADRO DISTRIB. ENERGIA, CHAPA MET., P/18 DISJ MON, C/BAR TRIF	UN		2,000	0,0000	363,5500	727,10	Venceu
106	208-1-59756	TUBO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, D=25MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT		34,000	0,0000	18,7400	637,16	Venceu
107	208-1-59757	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 L, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN		2,000	0,0000	535,7300	1.071,46	Venceu
108	208-1-59758	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUT., INCL. TUBO PVC RÍGIDO ROSC E CONEX	UN		9,000	0,0000	121,6500	1.094,85	Venceu
109	208-1-59759	REGISTRO GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁV 3/4", C/ ACABAM E CAN CROM	UN		9,000	0,0000	71,0600	639,54	Venceu
110	208-1-59760	PONTO DE ESGOTO, INCL. TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM E CONEX.	UN		9,000	0,0000	63,6600	572,94	Venceu
111	208-1-59761	PONTO DE ESGOTO, INCL. TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 100MM E CONEX	UN		4,000	0,0000	64,0100	256,04	Venceu
112	208-1-59762	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, D=100MM, INCL. CONEX.	MT		20,000	0,0000	35,8900	717,80	Venceu
113	208-1-59763	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA DIMEN. 150X185X75MM	UN		6,000	0,0000	54,4000	326,40	Venceu
114	208-1-59764	RALO SECO PVC QUADRADO 100X53X40MM COM GRELHA BRANCA	UN		1,000	0,0000	17,8100	17,81	Venceu
115	208-1-59765	CAIXA ALVENARIA 40X40X60CM, TAMPA CONCRETO, INCL ESC REAT BF	UN		1,000	0,0000	153,2900	153,29	Venceu



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020 Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI Licitação: 1/2021 - TP Data da Homologação:									
116	208-1-59766	CAIXA ALVENARIA 60X60X60CM, TAMPA CONCRETO, INCL ESC REAT BFO	UN	UN	2,000	0,0000	237,7900	475,58	Venceu
117	208-1-59767	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, CILÍNDRICA, C/ TAMPA, PEAD, CAP 3000L	UN	UN	1,000	0,0000	4.226,8500	4.226,85	Venceu
118	208-1-59768	FILTRO ANAERÓBICO, EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPAC 1100 L	UN	UN	1,000	0,0000	1.325,5100	1.325,51	Venceu
119	208-1-59769	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA, ÁREA DE INFILTRACAO: 50M²	UN	UN	1,000	0,0000	7.400,7300	7.400,73	Venceu
120	208-1-59770	CUBA INOX (56X34X17CM) COM VÁLVULA E SIFÃO, REF. TRAMONTINA	UN	UN	2,000	0,0000	208,7600	417,52	Venceu
121	208-1-59771	TORNEIRA COM ALAVANCA REF. FABRIMAR OU SIMILAR, PARA COÇA	UN	UN	2,000	0,0000	292,0900	584,18	Venceu
122	208-1-59772	TANQUE EM LOUCA BRANCA (22L) C/ COLUNA REF. CELITE OU SIM COMPLE	UN	UN	1,000	0,0000	523,4500	523,45	Venceu
123	208-1-59773	TORNEIRA PARA TANQUE REF. 1153-MY FABRIMAR OU SIMIL FORN E IN	UN	UN	1,000	0,0000	32,7400	32,74	Venceu
124	208-1-59774	VÁLVULA PARA PIA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	UN	2,000	0,0000	48,9600	97,92	Venceu
125	208-1-59775	CUBA DE EMBUTIR BRANCA 48X35, COMPLETA C/LIGAÇÃO FLEX, SIFAO	UN	UN	2,000	0,0000	307,1400	614,28	Venceu
126	208-1-59776	BACIA COM CONJUNTO ACOPLADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	UN	4,000	0,0000	178,2900	713,16	Venceu
127	208-1-59777	VÁLVULA PARA DESCARGA PARA PNE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	UN	4,000	0,0000	613,7000	2.454,80	Venceu
128	208-1-59778	ASSENTO PARA VASO PNE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	UN	4,000	0,0000	101,2600	405,04	Venceu
129	208-1-59779	CUBA BRANCA DE CANTO LINHA IZY OU SIMILAR, PARA BANHEIRO	UN	UN	4,000	0,0000	129,6500	518,60	Venceu
130	208-1-59780	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO REF. DOCOL OU SIMILAR, PARA LAVABO.	UN	UN	6,000	0,0000	68,8100	412,86	Venceu
131	208-1-59781	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	UN	6,000	0,0000	20,4300	122,58	Venceu
132	208-1-59782	BARRA DE APOIO PNE L=40CM, PARA PORTA. FORNECIMENTO E INSTAL	UN	UN	4,000	0,0000	95,9100	383,64	Venceu
133	208-1-59783	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM, PARA VASO SANITÁ	UN	UN	4,000	0,0000	217,5600	870,24	Venceu
134	208-1-59784	BARRA DE APOIO HORIZONTAL EM AÇO INOX PARA PNE L=120CM	UN	UN	4,000	0,0000	252,7100	1.010,84	Venceu
135	208-1-59785	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA. FORNECIMENTO E INST.	UN	UN	6,000	0,0000	35,1500	210,90	Venceu
136	208-1-59786	SABONETEIRA PLÁSTICA DISPENSER P/SABONETE LIQ C/ RES 800ML	UN	UN	6,000	0,0000	48,4000	290,40	Venceu



[Handwritten signature]

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Página: 7/7

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2020		Licitação: 1/2021 - TP		Data da Homologação:					
Fornecedor: 621117 - CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI									
137	208-1-59787	SIFÃO DE PVC UNIVERSAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UN	7,000	0,0000	14,0300	98,21	Venceu
138	208-1-59788	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM. FORNECIMENTO E INSTAL		UN	8,000	0,0000	30,4600	243,68	Venceu
139	208-1-59789	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO		UN	4,000	0,0000	35,1500	140,60	Venceu
140	208-1-59790	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO = 33CM		MT	67,000	0,0000	45,2300	3.030,41	Venceu
141	208-1-59791	CONDUTOR EM AÇO GALVANIZADO 100MM		MT	87,500	0,0000	189,9800	16.623,25	Venceu
Total do Fornecedor ----->					7,949,531			222.966,00	

Mariana, 10 de Março de 2021.

